



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Estrada Contorno do Bosque s/nº - Sudoeste - Prédio Administrativo
CEP 70673-900 Brasília-DF
Telefone: (61) 3966-2432

PROCESSO Nº 60550.000593/2019-28

TERMO ADITIVO Nº 31/2022/HFA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede na Estrada Contorno do Bosque SRI/HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70673-900, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, Coronel **ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES**, nomeado pelo Boletim Interno nº 099/HFA, de 26 de maio de 2022, inscrito no CPF sob o nº 905.213.667-04, portador da Carteira de Identidade nº 018433843-2 MD/EB, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0057-73, sediada no Trecho STRC Trecho 2, Conjunto f, Lote 01 - Guará, Brasília/Distrito Federal, CEP 71.225-526, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ ARMSTRONG NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº 25.059.783 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 259.936.138-90, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Cláusulas Segunda e Sexta do Contrato nº 13/2019 e a IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogar, a vigência do Contrato nº 13/2019-HFA, por um período de 12 (doze) meses, contados de 02 de outubro de 2022 até 01 de outubro de 2023.

1.2. Reajustar o valor do Contrato, passando de **R\$ 1.148.285,16 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)** para **R\$ 1.282.115,28 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos)** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 13/2019, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1. Com base nas disposições contidas no Decreto nº 1.054, de 07/02/1994, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, bem como nos termos da Cláusula Sexta do contrato original, onde foi estipulado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor anual do Contrato, o valor de **R\$ 133.830,12 (cento e trinta e três mil oitocentos e trinta reais e doze centavos)**.

2.2. O valor do acréscimo corresponde à variação positiva de 11,89 % (onze vírgula oitenta e nove) por cento do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (JUL/21 a JUN/22), aplicada ao valor atualizado do Contrato (ID 3908444).

2.3. Com o referido reajuste, o valor estimado mensal do Contrato passará de **R\$ 95.690,43 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos)** para **R\$ 106.842,94 (cento e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)** perfazendo o valor anual de **R\$ 1.282.115,28 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

GR / ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATSERV/ CATMAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT/ MÊS	VALOR TOTAL/ ANO
1	<p>Locação Sistema de Ar Comprimido Medicinal - com Manutenção:</p> <p>Sistema centralizado para suprimentos primário, secundário e de emergência de ar comprimido com vazão mínima efetiva de 300 m³/h com garantia de continuidade de abastecimento, de acordo com as normas técnicas e recomendações da ABNT e do Ministério da Saúde, dispostas na NBR12188/2003 e RDC050/2002 respectivamente, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos sistemas locados.</p>	14788	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 21.837,77	R\$ 262.053,24
2	<p>Locação Sistema de Vácuo Medicinal - com Manutenção:</p>	14788	SERVIÇO	12	R\$ 7.200,02	R\$ 86.400,24

	Sistema de Vácuo Medicinal com vazão mínima efetiva para atendimento de 300 m³/h com garantia de continuidade de abastecimento, de acordo com as normas técnicas e recomendações da ABNT e do Ministério da Saúde, dispostas na NBR12188/2003 e RDC050/2002 respectivamente, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos sistemas locados.		MENSAL			
01	3 Locação de tanque Criogênio para Oxigênio líquido, com sistema de baterias Bacup - Com Manutenção: Reservatório com capacidade mínima de 10.000 m³, bem como responsabilizar-se por todas as instalações necessárias para o bom fornecimento do produto, atendendo a todas as normas técnicas vigentes em nosso ordenamento jurídico relacionadas ao tipo de produto, em conformidade com o disposto pela ANVISA, ABNT e do Ministério da Saúde, dispostas na NBR12188/2003 e RDC050/2002 bem como também deverá prover sistema de alarme compatível, que alerte quanto aos níveis de reservatório ou sobre inconsistências encontradas no sistema e ainda os cilindros referentes à bateria de emergência e seus referidos refis de substituição back up, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos sistemas locados.	14788	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 930,15	R\$ 11.161,80
	4 Oxigênio líquido a granel - Uso Medicinal (Sob Demanda)	366173	M³	562.500	R\$ 1,64	R\$ 922.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.282.115,28	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A Contratada prestará garantia financeira, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de **R\$ 64.105,76 (sessenta e quatro mil cento e cinco reais e setenta e seis centavos)**, equivalente a 5% (cinco) por cento do instrumento contratual, podendo escolher qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão realizadas da seguinte forma: R\$ 320.528,82 (trezentos e vinte mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) para o exercício de 2022, que correrão à conta da Dotação da Unidade Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), do Programa de Trabalho: 05.302.0032.20XT.0001 – Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares – Nacional, Fonte 0100, PTRES 168701, referente à Natureza da Despesa 33.90.39 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica – constantes do Orçamento Geral da União/2022 e R\$ 961.586,46 (novecentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para o exercício de 2023, cuja dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, na data de assinatura.

Contratante:

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES Cel R1 (EB)
Ordenador de Despesas do HFA

Contratada:

ANDRÉ ARMSTRONG NUNES
Representante Legal da empresa Air Liquide Brasil Ltda

Testemunhas:

JULIANA BISINOTO BARRA
Chefe da Seção de Contratos do HFA

RUBENS PEREIRA DOS SANTOS - S Ten EB
Fiscal do Contrato nº 13/2019-HFA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ ARMSTRONG NUNES, Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Pereira dos Santos, Chefe**, em 05/09/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 05/09/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 05/09/2022, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5425732** e o código CRC **6E97630E**.